



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº.01/2025

Termo aditivo ao Convênio n.º 02/2022 celebrado em 13 de fevereiro de 2022, entre a Prefeitura do Município de Adamantina e a ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR, objetivando integrar a Clínica de Repouso ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médicos - hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida.

Pelo presente instrumento público, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n.º. 262, Centro, nesta cidade e comarca de Adamantina, neste ato representada pelo **PREFEITO**, o **Sr. JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON**, portador do RG n.º. 14.081.075-4 e do CPF sob o n.º. 093.688.198-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **ELISABETE CRISTINA JACOMASSO MARQUETTI**, brasileira, RG n.º. 25.374.425-8, CPF/MF 206.636.538-60, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR**, inscrita no CNPJ n.º. 43.007.814/001-60, inscrita no CREMESP sob o n.º. 901468, com endereço na Cidade de Adamantina na Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso, n.º. 500, Vila Jardim, com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Adamantina, neste ato representada pelo seu Presidente Executivo, o **Sr. LUIS EDUARDO MAZZINI BRESSAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 27.724.183-2-SSP/SP e no CPF sob o n.º. 276.771.668-14, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal n.º. 3.136 de 28/06/2005, na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na Constituição Estadual, em especial nos artigos 218 e seguintes; nas Leis n.ºs 8080/90 e 8142/90, na Lei Federal n.º. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º. 8883/94, Lei Complementar Estadual n.º. 791/95, NOB SUS 01/96 e Lei Municipal n.º 4.147, de 08 de julho de 2022; celebram o presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação mediante as “cláusulas” a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o § 8º, da Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Provenientes do Ministério da Saúde – FNS e FAEC, acrescido ao Convênio 02/2022, através do Termo Aditivo de Reti-Ratificação n.º 001/2024.

Considerando a Resolução SS n.º 37, de fevereiro de 2025 que altera os Anexos I, II e IV da Resolução SS n.º 198, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores, que disciplinam a aplicação da Tabela SUS Paulista aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, e dá providências correlatas.

Considerando a necessidade de atualização dos valores dos procedimentos de saúde mental, incluindo diária em hospital geral e tratamento psiquiátrico de curta duração (até 90 dias), visando fortalecer a assistência aos pacientes com transtornos mentais.

O parágrafo 8º, da Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Provenientes do Ministério da Saúde – FNS e FAEC, acrescido ao Convênio 02/2022, através do Termo Aditivo de Reti-Ratificação n.º 001/2024, a partir da competência fevereiro/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA”
DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS e FAEC

A **CONVENIADA** receberá mensalmente da **PREFEITURA/SECRETARIA DE SAÚDE** os recursos provenientes do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE /MINISTÉRIO DA SAÚDE**, parte integrante do teto do município de Adamantina, que serão repassados na seguinte conformidade:

§ 1º As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignadas no Sistema de Informação Hospitalar-SIH/SUS tem o valor anual estimado em R\$ 2.251.440,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais) correspondente a R\$ 210.120,00 (duzentos e dez mil cento e vinte reais) mensais; Incentivo Financeiro 100%/SUS tem o valor anual de R\$ 692.856,00 (seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais) correspondente a R\$ 57.738,00 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais) mensais; INTEGRASUS tem o valor anual de R\$ 120.088,08 (cento e vinte mil, oitenta e oito reais e oito centavos) correspondente a R\$ 10.007,37 (dez mil sete reais e trinta e sete centavos) mensais, para os procedimentos de **MÉDIA COMPLEXIDADE**.

§ 2º As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas por uma comissão composta por representantes determinados pelo Plano Operativo, cabendo ao Conveniado fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

§ 3º Os valores de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

§ 4º Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.

§ 5º A comissão de avaliação citada no § 4º deverá ser criada pela Secretaria Municipal de Saúde de Adamantina em até 15 dias após a assinatura desse termo cabendo ao Conveniado, neste prazo, indicar à Secretaria de Saúde o nome dos seus representantes.

§ 6º O Conveniado obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIH / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 7º Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, bem como as quantidades dos procedimentos ora acordada.

§ 8º O pagamento referente a TABELA SUS PAULISTA será realizado em complementação aos procedimentos SIH realizados pelo SUS, e será repassado de acordo com a produção e até o limite estabelecido mensal. O repasse do recurso fica condicionado ao repasse do valor pelo Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio inicial não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Municipal, a partir de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **competência de fevereiro/2025**.

Adamantina, 07 de maio de 2025.


JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município


ELISABETE CRISTINA JACOMASSO MARQUETTI
Secretária Municipal de Saúde


LUIS EDUARDO MAZZINI BRESSAN
Presidente Executivo da Clínica de Repouso Nosso Lar

Testemunhas:

1. 
RG: 28.897.357-4

2. 
RG: 32.320.482-6